

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ISM ENGENHARIA EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ISM ENGENHARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.328.042/0001-02, com sede na Quadra 405 Sul, Av. LO 11, Lote 03, Palmas/Tocantins, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ÍTALO SILVA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 909.745 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.149.201-94, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objetos do presente Instrumento, a prorrogação do Contrato n.º 110/2019, por mais 30 (trinta) dias, a supressão de 21,05% e o acréscimo de 18,19% sobre o valor inicial do referido Contrato, conforme Despacho n.º 12885/2020, evento 3035896.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato n.º 110/2019, por mais 30 (trinta) dias, conforme Despacho n.º 12885/2020, evento 3035896, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Figueirópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:

3.1. Fica suprimido o percentual de 21,05% sobre o valor inicial do Contrato n.º 110/2019, que corresponde à de **R\$ 99.633,17 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**.

3.2. Acresce-se o percentual de 39,24% sobre o valor inicial do Contrato n.º 110/2019, corresponde à quantia de **R\$ 185.720,17 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais e dezessete centavos)**.

3.3. O valor global do Contrato n.º 110/2019, após a supressão e o acréscimo, passará de **R\$ 473.253,66 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, para **R\$ 559.340,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato nº 110/2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 0240

4.2. As despesas inerentes à execução deste Aditivo ao referido Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula:

4.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 19.0.000009887-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **italo silva machado, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 10/03/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3052868** e o código CRC **349B2E41**.